PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06385/13

Autor: MESA DIRETORA DA CAMARA
Data: 21/05/2013
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Natal, para o exercício de 2013, conforme preceitua o art. 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o exercício de 2013, o índice de revisão geral do vencimento dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Natal será de 6,20% (seis vírgula vinte por cento) sobre o vencimento básico de março de 2013 e será aplicado parceladamente, observando o seguinte cronograma.
I - 3,10% (três vírgula dez por cento), a partir do mês de abril de 2013; e
II - 3,10% (três vírgula dez por cento), a partir do mês de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 21 de maio de 2013.

Albert Dickson - Presidente
Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de 07 de junho de 2013.